



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

RESOLUÇÃO CCEA N° 04/2021

Revoga a Resolução n° 03/2011 do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e regulamenta o aproveitamento de Atividades Complementares para integralização curricular do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, Unidade Acadêmica de Ciências e Tecnologia Ambiental – UACTA, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA, *Campus* de Pombal da UFCG.

O Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 do Regimento Geral da UFCG, e

Considerando o disposto no art. 10 da Resolução CNE/CES n° 02/2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Engenharia;

Considerando a Resolução CSE/UFCG n° 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino;

Considerando o disposto no art. 11 da Resolução CSE/UFCG n° 10/2009, que aprova a estrutura curricular do Curso de Engenharia Ambiental, modalidade bacharelado, da UACTA/CCTA/UFCG;

Tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental da UACTA/CCTA/UFCG em reunião realizada em 25 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° Regulamentar, no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, bacharelado, *Campus* de Pombal, da Universidade Federal de Campina Grande, as Atividades Complementares Flexíveis, bem como os procedimentos a serem adotados para atribuição e cômputo da carga horária, em complemento à formação do perfil do formando, conforme estabelecido no seu Projeto Pedagógico.

Art. 2° As Atividades Complementares Flexíveis são componentes curriculares que deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, abrangendo estudos e atividades independentes, transversais, interdisciplinares, de permanente contextualização e

atualização para o enriquecimento do perfil do formando, bem como buscar o fortalecimento da sua capacidade empreendedora.

Art. 3º As Atividades Complementares Flexíveis poderão ser realizadas a partir da data da matrícula vigente do discente e escolhidas dentre as seguintes:

I - participação em projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica e monitoria;

II - participação em empresas juniores e escritórios modelos;

III - participação em eventos de cunho científico e/ou tecnológico como ouvinte, organizador ou com apresentação de trabalhos, oral ou em pôster (local, regional, nacional e internacional);

IV - participação em programas institucionais;

V - publicação de trabalhos científicos;

VI - realização de estágios não obrigatórios, legalmente instituídos com entidades conveniadas sob a supervisão de professores orientadores, integrantes do Curso de Engenharia Ambiental;

VII - participação em viagens de estudo e visitas técnicas;

VIII - participação em apresentação de defesa de TCC do Curso de Engenharia Ambiental;

IX - acompanhamento de obra;

X - participação em cursos de extensão;

XI - experiência prática em ambiente profissional;

XII - confecção e/ou publicação de material didático; e

XIII - outras atividades, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 4º As Atividades Complementares Flexíveis são obrigatórias para integralização curricular, correspondendo à carga horária de, no mínimo, 90 (noventa) horas e 06 (seis) créditos.

§ 1º As Atividades Complementares Flexíveis poderão ser realizadas, inclusive, durante o recesso acadêmico, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º O aproveitamento de participação das Atividades Complementares Flexíveis ocorrerá por meio da ponderação das horas das atividades desenvolvidas, tendo o aluno que completar, pelo menos, 90 (noventa) horas quando do cômputo daquelas.

§ 3º A pontuação referente à participação nas atividades mencionadas neste artigo será contabilizada em termos de carga horária, de acordo com a Tabela de Pontuação do Anexo I desta Resolução.

§ 4º É vedado ao aluno aproveitar as 90 (noventa) horas em apenas um dos grupos de atividades dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º As Atividades Complementares Flexíveis serão escolhidas livremente pelo aluno, obedecido ao disposto no art. 3º, no decorrer do Curso, desde que contribuam para sua formação acadêmica, sob avaliação e validação do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental.

§ 1º O registro de carga horária por créditos das Atividades Complementares Flexíveis dependerá da comprovação de presença e, se for o caso, de aproveitamento do aluno, além de ficar sujeito à aprovação da Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental da UFCG.

§ 2º É de inteira responsabilidade do aluno cumprir efetivamente as Atividades Complementares Flexíveis nos termos desta Resolução e providenciar a documentação que comprove a sua participação em, pelo menos, 03 (três) atividades distintas, conforme o art. 3º, perfazendo o total contabilizado de, no mínimo, 90 (noventa) horas, o que corresponde a 06 (seis) créditos.

§ 3º Os documentos comprobatórios, cópias autenticadas, deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental mediante preenchimento de formulário padrão (Anexo II), via processo, até o período letivo imediatamente anterior à oferta das disciplinas que necessitem da implantação do componente curricular no histórico acadêmico.

§ 4º O Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica a qual o Curso de Engenharia Ambiental esteja vinculado designará uma Comissão composta por três professores lotados nesta Unidade, para recebimento e análise da documentação comprobatória.

§ 5º Caberá à Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental deferir a pontuação necessária e, caso a mesma seja suficiente para integralização do componente curricular, encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino para ciência e inclusão da carga horária referente às atividades realizadas no histórico do aluno.

§ 6º O aluno poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental caso se sinta prejudicado quando da análise da documentação apresentada.

§ 7º Uma atividade não poderá ser aproveitada em mais de um dos itens elencados na Tabela de Pontuação das Atividades Complementares Flexíveis prevista no Anexo I.

Art. 6º Os alunos que, por meio de transferência, ingressarem no Curso de Engenharia Ambiental poderão validar as horas de Atividades Complementares já cumpridas na instituição e/ou curso de origem desde que as Atividades Complementares

realizadas na instituição e/ou curso de origem sejam compatíveis com as estabelecidas nesta Resolução.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 8º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Campina Grande, em Pombal, 25 de maio de 2022.

Virgínia de Fátima Bezerra Nogueira
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CCEA N° 04/2022

Pontuação das Atividades Complementares Flexíveis

Tabela 1 – Monitoria Acadêmica

Atividade	Carga horária aproveitada	Máximo permitido	Requisitos (Documentação Comprobatória)
1.1 - Monitoria Reconhecida pela Pró-Reitoria	30 horas por semestre com dedicação mínima semanal de 12 horas	60 horas	Declaração ou certificado de participação

Tabela 2 – Projeto de Extensão

Atividade	Carga horária aproveitada	Máximo permitido	Requisitos (Documentação Comprobatória)
2.1 – Participação em Projetos de Extensão, podendo ser PROBEX, PVS, PRONATEC, RONDON ou outro devidamente comprovado	30 horas por semestre com dedicação mínima semanal de 12 horas	60 horas	Declaração ou certificado de participação

Tabela 3 – Iniciação Científica e Grupos de Pesquisa e Estudo

Atividade	Carga horária aproveitada	Máximo permitido	Requisitos (Documentação Comprobatória)
3.1 - Pesquisa de Iniciação Científica, podendo ser PIBIC, PIBITI, PIVIC ou outra devidamente comprovada	30 horas por semestre com dedicação mínima semanal de 20 horas	60 horas	Declaração ou certificado de participação
3.2 - Participação em grupo de estudo e/ou pesquisa cadastrado na plataforma do CNPq	15 horas por semestre com dedicação mínima semanal de 12 horas	30 horas	Declaração ou certificado de participação

Tabela 4 – Organização e Participação em Eventos na Área de Conhecimento do Curso

Atividade	Carga horária aproveitada	Máximo permitido	Requisitos (Documentação Comprobatória)
4.1 - Participação como apresentador em eventos da área de Engenharia Ambiental	15 horas por evento internacional	30 horas	Certificado de apresentação
	10 horas por evento nacional	20 horas	
	5 horas por evento regional e/ou local	10 horas	
4.2 - Participação como ouvinte em eventos da área de Engenharia Ambiental	1,5 horas por evento regional e/ou local	3 horas	Certificado de participação
	5 horas por evento internacional	10 horas	
	2,5 horas por evento nacional	5 horas	
4.3 - Participação como organizador em eventos da área de Engenharia Ambiental	15 horas por evento internacional	30 horas	Certificado ou declaração de participação como integrante da equipe de organização do evento
	10 horas por evento nacional	20 horas	
	5 horas por evento regional e/ou local	10 horas	
4.4 - Publicação de resumos em eventos da área de Engenharia Ambiental	5 horas por resumo publicado em evento Internacional	10 horas	Certificado de apresentação/publicação e cópia da publicação nos anais do evento
	2,5 horas por resumo publicado em evento Nacional	5 horas	
	1,5 horas por resumo publicado em evento Regional e/ou local	3 horas	
4.5 - Publicação de resumos expandidos em eventos da área de Engenharia Ambiental	10 horas por resumo expandido publicado em evento Internacional	20 horas	Certificado de apresentação/publicação e cópia da publicação nos anais do evento
	5 horas por resumo expandido publicado em evento Nacional	10 horas	
	2,5 horas por resumo expandido publicado em evento Regional e/ou local	5 horas	
4.6 - Publicação de artigos completos em eventos da área de Engenharia Ambiental	5 horas por artigo publicado em evento internacional	10 horas	Certificado de apresentação/publicação e cópia da publicação nos anais do evento
	2,5 horas por artigo publicado em evento nacional	5 horas	
	1,5 horas por artigo publicado em evento regional e/ou local	3 horas	

Tabela 5 – Atividades de Extensão de Curta Duração

Atividade	Carga horária aproveitada	Máximo permitido	Requisitos (Documentação Comprobatória)
5.1 - Ministrante em atividade de extensão relacionada à área de Engenharia Ambiental (oficinas, minicursos e cursos de extensão)	1 hora para cada 2 horas da atividade de extensão promovida por instituição de ensino ou profissional reconhecida pela UFCG	30 horas	Certificado ou declaração da atividade de extensão, contendo participação e tempo de duração devidamente atestados
5.2 – Colaborador ou organizador em atividade de extensão relacionada à área de Engenharia Ambiental (oficinas, minicursos, cursos de extensão)	1 hora para cada 2 horas da atividade de extensão promovida por instituição de ensino ou profissional reconhecida pela UFCG	20 horas	Certificado ou declaração da atividade de extensão, contendo participação e tempo de duração devidamente atestados
5.3 - Ouvinte em atividade de extensão relacionada à área de Engenharia Ambiental (oficinas, minicursos, cursos de extensão)	1 hora para cada 2 horas da atividade de extensão promovida por instituição de ensino ou profissional reconhecida pela UFCG	40 horas	Certificado ou declaração da atividade de extensão, contendo participação e tempo de duração devidamente atestados
5.4 - Confeção de material didático	10 horas por material didático de alguma disciplina do Curso confeccionado junto a um docente, com envolvimento mínimo acumulado de 20 horas	20 horas	Certificado/declaração de confecção e cópia do material didático
5.5 - Visita técnica e/ou viagem de estudo	2 horas por visita técnica ou viagem de estudo relacionada ao Curso de Engenharia Ambiental	8 horas	Certificado ou declaração de participação
5.6 - Ouvinte em apresentação de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso	1 hora por apresentação de TCC relacionada à área de Engenharia Ambiental	5 horas	Lista de presença referenciada ao processo de defesa
5.7 - Participação em apresentação de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso	1 hora por apresentação de defesa de TCC	5 horas	Certificado ou Declaração de participação

Atividade	Carga horária aproveitada	Máximo permitido	Requisitos (Documentação Comprobatória)
5.8 - Outras atividades relacionadas à área de Engenharia Ambiental	A atividade deve ser reconhecida pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e a carga horária aproveitada deve ser atribuída pela Comissão instituída por esta Resolução (a exemplo de atividades de voluntariado, como a ministração de aulas em cursos pré-vestibulares comunitários, tanto no âmbito da UFCG quanto em outros espaços)	10 horas	Certificado, declaração, ou outros documentos complementares solicitados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental.

Tabela 6 – Estágios Não Obrigatórios

Atividade	Carga horária aproveitada	Máximo permitido	Requisitos (Documentação Comprobatória)
6.1 - Estágio não obrigatório	1 hora para cada 5 horas de estágio com dedicação mínima semanal de 12 horas, desde que atendida o disposto na Lei nº 11.788/2008 (Lei de Estágio) e regulamentações internas da instituição de ensino	5 horas	Termo de celebração do estágio e certificado ou declaração de conclusão

Tabela 7 – Desenvolvimento de Protótipos

Atividade	Carga horária aproveitada	Máximo permitido	Requisitos (Documentação Comprobatória)
7.1 - Desenvolvimento de protótipo	30 horas por protótipo desenvolvido e submetido à avaliação do Núcleo Docente Estruturante (NDE)	60 horas	Certidão de aprovação, declaração ou outros documentos complementares emitidos pelo NDE

Tabela 8 – Publicações em Periódicos e Livros

Atividade	Carga horária aproveitada	Máximo permitido	Requisitos (Documentação Comprobatória)
8.1 - Publicação em periódicos com ISSN relacionados à área de Engenharia Ambiental	30 horas por artigo em revista indexada – Internacional A	60 horas	Certificado de publicação/aceite e cópia da publicação
	20 horas por artigo em revista indexada – Nacional A	40 horas	
	10 horas por artigo em revista indexada – Nacional ou Internacional B	20 horas	
	5 horas por artigo em revista indexada – Nacional ou Internacional C	10 horas	
8.2 - Publicação de capítulo de livro com ISBN relacionados à área de Engenharia Ambiental	15 horas por capítulo	30 horas	Cópia da capa, ficha catalográfica, sumário da publicação e primeira página
8.3 - Organização ou autoria de livro com ISBN relacionados à área de Engenharia Ambiental	30 horas por livro	60 horas	Cópia da capa, ficha catalográfica, sumário da publicação e primeira página contendo resumo

Tabela 9 – Experiência Prática

Atividade	Carga horária aproveitada	Máximo permitido	Requisitos (Documentação Comprobatória)
9.1 - Cargo de diretoria em Empresa Júnior ou Escritório Modelo	15 horas por semestre com dedicação mínima de 60 horas	30 horas	Declaração ou certificado de participação emitido pelo professor responsável ou presidente da Empresa Júnior, acompanhado do relatório das atividades desenvolvidas, assinado pelo emitente da declaração ou certificado
9.2 - Cargo de assessoria em Empresa Júnior ou Escritório Modelo	10 horas por semestre com dedicação mínima de 60 horas	20 horas	

Tabela 10 – Participação em Programas de Educação Tutorial (PET)

Atividade	Carga horária aproveitada	Máximo permitido	Requisitos (Documentação Comprobatória)
10.1 - Participação em Programa de Educação Tutorial (PET)	30 horas por semestre com dedicação mínima de 60 horas	60 horas	Certificado, declaração, ou outros documentos complementares emitidos pelo responsável pelo programa

Tabela 11 – Intercâmbios

Atividade	Carga horária aproveitada	Máximo permitido	Requisitos (Documentação Comprobatória)
11.1 - Programa de intercâmbio de financiamento privado e/ou público	15 horas por semestre	30 horas	Certificado ou declaração de participação, contendo a duração do intercâmbio

Tabela 12 – Participação em Atividades de Representação Estudantil

Atividade	Carga horária aproveitada	Máximo permitido	Requisitos (Documentação Comprobatória)
12.1 - Cargo de diretoria do Diretório Acadêmico do Curso de Engenharia Ambiental	15 horas por semestre	30 horas	Declaração ou certificado de participação emitido pelo Coordenador do Curso ou pelo Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica
12.2 - Cargo de assessoria do Diretório Acadêmico do Curso de Engenharia Ambiental	10 horas por semestre	20 horas	
12.3 - Órgãos colegiados da UFCG	2,5 horas por participação em reunião no Órgão Colegiado como representante discente	15 horas	Declaração ou certificado de participação emitido pelo presidente do respectivo Órgão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CCEA N° 04/2022

Formulário de Solicitação de Aproveitamento das Atividades Complementares Flexíveis

Eu, _____,
matrícula número _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de graduação em Engenharia Ambiental da UFCG, *Campus* Pombal, venho solicitar a inclusão dos créditos relativos às “ATIVIDADES COMPLEMENTARES” em meu histórico acadêmico, com carga horária de ____ horas, correspondendo a ____ créditos. Segue anexa a Tabela de Pontuação com os respectivos comprovantes de participação das atividades, devidamente numeradas.